Eunice de Barros Correia Lopes Simoes Brito (Autenticação)
Assinado de forma digital por Eunice de Barros Correia Lopes Simoes Brito (Autenticação)
Dados: 2021.08.18 12:19:21 +01'00'

instituto dos registos e do notariado

Programa de Concurso

Aquisição de serviços para desenvolvimento de uma solução tecnológica de Business Intelligence de suporte e acompanhamento da operação do BUPi

FSE/COMPETE e FUNDO AMBIENTAL

Referência: KPI-COMPETE_BUPi_2021

ADVERTÊNCIA

(aviso meramente indicativo, sem valor de cláusula de programa de procedimento ou convite)

É frequente a exclusão de propostas, muitas vezes por razões essencialmente formais. Para evitar exclusões, e **sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, confirme, nomeadamente, que:

- ✓ O valor da proposta apresentada é igual ou inferior ao preço base. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
- ✓ São apresentados, no âmbito da entrega da proposta, todos os documentos exigidos no programa de procedimento ou convite, de acordo com os modelos disponibilizados, se aplicável.
- ✓ Caso seja indicada a apresentação de propostas através de plataforma eletrónica, todos os documentos submetidos na plataforma são assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada. Nos casos em que o Certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão em que não esteja ativa a assinatura na qualidade), devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- ✓ Caso seja indicada a apresentação através de plataforma eletrónica, assegure-se que é preenchido o formulário principal a que se refere o artigo 66.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- ✓ Todos os documentos submetidos são redigidos em língua portuguesa, ou caso não sejam são acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos termos previstos no programa de procedimento.
- ✓ São cumpridos os demais requisitos exigidos.

PARTE I

FICHA DESCRITIVA

A presente ficha descritiva sumaria os aspetos essenciais da presente peça respeitante ao procedimento descrito, e constitui a referência dos demais artigos infra, sem prejuízo daquelas.

1	**Objeto**	Aquisição de serviços para desenvolvimento de uma solução tecnológica de Business Intelligence de suporte e acompanhamento da operação do BUPi - FSE/COMPETE e FUNDO AMBIENTAL
2	**Tipologia de contrato**	Aquisição de serviços
3	**Procedimento adotado**	Concurso Público com publicidade internacional, nos termos previstos no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP.
4	**Fundamento para o recurso à tipologia de procedimento**	A escolha do procedimento em questão decorre da aplicação das normas gerais, constantes do Código dos Contratos Públicos, que definem em função do valor os procedimentos adjudicatórios a levar a cabo
5	**Preço base**	Valor sem IVA: 162.000,00 € Valor com IVA: 199.260,00 €
6	**Entidade que tomou a decisão de contratar**	O Conselho Diretivo do IRN é competente por força do disposto na Lei Quadro dos Institutos Públicos
7	**Prazo de apresentação de propostas**	Número de dias: 30 dias
8	**Elementos a apresentar**	Descritos infra (A.3)
9	**Critério de adjudicação**	Proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspectos da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alinea a) do n.º 1 do artigo 74.º CCP.

10	**Garantias**	É dispensada a prestação de caução, bem como a retenção de valores de faturação no âmbito do contrato.

ARTIGOS

ARTIGO A.1 – OBJETO E TIPO DE DO PROCEDIMENTO

1. O presente documento descreve os termos a que obedece o procedimento pré-contratual com vista à celebração de um contrato com o objeto identificado no **ponto 1** da ficha descritiva supra.
2. O presente documento é composto pela presente parte (disposições particulares), pela parte I-A (critério de adjudicação), pela parte II (disposições normalizadas) e pelos respetivos anexos (parte III).
3. O procedimento pré-contratual adotado é o referido supra na ficha descritiva, com fundamento descrito na mesma.

ARTIGO A.2 - ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o identificado na ficha descritiva supra.

ARTIGO A.3 - DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTITUIR A PROPOSTA

A proposta é constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

a) Anexo I, Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, disponível em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome.

b) Declaração de proposta de bolsa de horas e respetivo valor, discriminada por perfil, habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional dos recursos apresentados para cada perfil emitida, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa do procedimento.

c) Documento com proposta de implementação, que deve conter obrigatoriamente:

 i. Tecnologias propostas;

 ii. KPI propostos;

 iii. Visão de organização/inclusão de KPI em dashboards e outros, por forma a dar visibilidade e permitir melhor monitorização da execução da missão da eBUPi.

d) *Curricula Vitae* dos perfis que se propõem afetar à execução do contrato, podendo os nomes destes ser substituídos pelas respetivas iniciais ou por outro identificador, para efeitos de salvaguarda de dados. Os *curricula* devem conter, de forma exaustiva, os elementos necessários para efeitos de

aplicação do critério de adjudicação expresso na parte I-A do presente programa, com uma descrição pormenorizada das habilitações académicas, formação e experiência profissionais, por cada um dos perfis.

ARTIGO A.4 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas no prazo identificado na ficha descritiva supra.

.

ARTIGO A.5 - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é fixado em 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixada para a respetiva apresentação.

ARTIGO A.6 – CAUÇÃO

A exigibilidade de prestação ou não de caução é a descrita supra, na ficha descritiva.

ARTIGO A.7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada de acordo com o definido na parte IA do presente programa.

ARTIGO A.8 - PARTE NORMALIZADA E ANEXOS DO PROGRAMA DE CONCURSO

A parte I-A - Critério de Adjudicação, a parte II - Cláusulas Normalizadas - e a Parte III são integralmente aplicáveis.

(O restante desta página foi propositadamente deixado em branco)

PARTE I - A

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Qual é a proposta adjudicada?

É adjudicada a proposta à qual sejam atribuídos mais pontos (ou seja, que dispuser de maior "pontuação final", de acordo com a aplicação da(s) fórmula(s) e/ou enquadramento da proposta num dos subfatores no quadro seguinte.
A pontuação final obtém-se somando todos os pontos atribuídos à proposta em concreto, daqueles constantes e aplicáveis da coluna "Pontuação a atribuir", que decorrerá da aplicação das fórmulas ou do enquadramento num dos subfatores referidos.

Fórmula de aplicação do critério

PF = H (20%) + EE (40%) + PI (40%)

PF - Pontuação final
H - Horas, com ponderação de 20%
EE - Experiência da Equipa, com ponderação de 40%
PI - Proposta de Implementação, com ponderação de 40%

Qual o número máximo de pontos a atribuir?
200 pontos.

Critério de desempate:
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adota-se como critério de desempate, e sucessivamente:

a) a pontuação mais elevada no fator “Experiência da Equipa”;
b) a pontuação mais elevada no fator “Proposta de Implementação”;
c) a pontuação mais elevada no fator “Horas”;
d) sorteio presencial.

O sorteio, a realizar-se, terá lugar presencialmente, sendo que para o efeito, serão os concorrentes notificados do dia e hora em que o mesmo será realizado, podendo estar presentes os concorrentes ou um seu representante, devidamente mandatado para o efeito.

Quadro do critério de adjudicação:
O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da melhor relação qualidade preço, densificado pelo conjunto de fatores e subfatores relacionados com os diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, tal como infra discriminado.

A pontuação a atribuir ao fator Horas (H) será calculada através da seguinte fórmula:

H= ((1∗55+ 2∗32,5+H3*50+H4*50)−162000)/6000, sendo atribuídos, no máximo, 40 pontos a este fator.

Em que:
H1 - número de horas afetas ao perfil "Arquiteto";
H2 - número de horas afetas ao perfil "Data Engineer";
H3 - número de horas afetas ao perfil "Data Visualization";
H4 - número de horas afetas ao perfil "Data Visualization Designer";

A pontuação a atribuir ao fator Experiência da Equipa (EE) será obtida através dos seguintes critérios:

Subfatores		**Ponderação**	**Pontuação**
Experiência do Arquiteto		40%	20-80
Experiência do Data Engineer		20%	20-80
Experiência do Data Visualization		20%	20-80
Experiência do Data Visualization Designer		20%	20-80
Nível 1 - Pouco relevante	A proposta cumpre os requisitos mínimos do caderno de encargos, no que diz respeito à experiência profissional.		20
Nível 2 - Suficiente	Supera de acordo com o seguinte critério os requisitos mínimos: mais 10% de tempo de experiência que o mínimo exigido no caderno de encargos		35
Nível 3 - Elevada	Supera de acordo com o seguinte critério os requisitos mínimos: mais 20% de tempo de experiência que o mínimo exigido no caderno de encargos		50

Nível 4 - Muito elevada	Supera de acordo com o seguinte critério os requisitos mínimos: mais 30% de tempo de experiência que o mínimo exigido no caderno de encargos	65
Nível 5 - Extremamente Elevada	Supera de acordo com o seguinte critério cumulativo os requisitos mínimos: a) Mais 30% de tempo de experiência que o mínimo exigido no caderno de encargos; b) Deter pelo menos umas das seguintes formações indicadas no quadro infra, por perfil.	80

Perfil	**Formação Certificada/ Certificação**
Arquiteto	• Formação certificada em BigData Aplications (Batch and Real-Time); • Formação certificada no Desenho de Base de Dados SQL escaláveis e com alta disponibilidade; • Formação certificada no desenho de soluções Cloud, nas seguintes dimensões: i. Identidade e segurança; ii. Armazenamento; iii. Processamento; iv. Rede; v. Autenticação e segurança de dados.
Data Engineer	• Formação certificada em Data Science for Data Engineer
Data Visualization	• Formação Certificada em Data Visualization: • Formação Certificada em SQL
Data Visualization Designer	• Formação Certificada em UX-PM Nível 2

A pontuação a atribuir ao fator Metodologia de Abordagem (MA) será obtida através dos seguintes critérios:

Abordagem metodológica de implementação	**Classificação**	**Descrição**
Supera	80 pontos	Metodologia excelente e que permite proporcionar grande valor acrescentado ao tipo de serviço solicitado
Totalmente adequado	60 pontos	Metodologia sólida e adequada ao tipo de serviço solicitado
Pouco adequado	40 pontos	Metodologia suficiente face ao tipo de serviço solicitado

Nada adequado	20 pontos	Metodologia nalo correta face ao tipo de serviço solicitado

PARTE II – CLÁUSULAS NORMALIZADAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO B.1. – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente documento compreende, juntamente com os demais, os princípios e as normas a que obedece o procedimento tendente à celebração de um contrato descrito no caderno de encargos e na parte I deste documento.

ARTIGO B.2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Instituto de Registos e Notariado, IRN, I.P. (IRN), com sede na Av. D. João II, Lote 1.08.01, Edifício H, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, com o telefone n.º 217 985 500, com o fax n.º 217 817 693.

ARTIGO B.3 - PREÇO BASE

O preço base do procedimento, que constitui o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar pelas prestações do contrato, é o constante do caderno de encargos e da parte I deste documento.

PROCEDIMENTO

ARTIGO B.4 - DECISÃO DE CONTRATAR

A autorização da despesa e a correspondente decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea c) do artigo 17º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho,são identificados na parte particular deste documento.

ARTIGO B.5 - ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri ou da entidade adjudicante e deverão ser solicitados por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo concedido para apresentação das propostas e, no mesmo prazo, o interessado tem de proceder à identificação de erros e omissões, através do meio através do qual o convidado recebeu o convite ou acedeu às peças do procedimento.
2. Os esclarecimentos e retificações solicitados, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões, serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo concedido para a apresentação de propostas, sem prejuízo dos casos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO B.6 - FORMALIDADES DA PROPOSTA

1. Caso se trate de um concurso público disponibilizado em plataforma eletrónica, os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente pelos representantes legais das entidades que os emitem, nos termos da lei.
2. Caso não seja utilizada plataforma de contratação, os documentos são entregues, devidamente assinados, de forma a não se suscitar dúvidas sobre a sua autenticidade.
3. O preço não inclui o IVA e tem de ser indicado nos termos descritos no formulário apropriado constante deste documento.
4. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e o preço por extenso, este prevalece para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
5. Todos os documentos previstos no n.º 1 devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo se a parte I deste documento expressamente admitir documentos redigidos noutra língua.
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, todos os documentos que integram a proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos

seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO B.7 - CANAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas, bem como todas as comunicações a que haja lugar durante a fase pré-contratual, é realizada exclusivamente através do meio através do qual o interessado teve acesso às peças do procedimento.

ARTIGO B.8 - PROPOSTAS VARIANTES E NEGOCIAÇÃO

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

ARTIGO B.9 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das mesmas para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação fixado.
2. No relatório preliminar o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de concorrentes, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, dele devendo igualmente constar referência aos esclarecimentos prestados aos concorrentes.
3. No ajuste direto pode não haver lugar à constituição de júri, sendo o procedimento tramitado pelos serviços da entidade adjudicante.
4. O disposto no presente artigo não prejudica os casos de dispensa de júri legalmente previstos.

ARTIGO B.10 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, para que se pronunciem por escrito, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, salvo de não houver intenção de exclusão, caso em que se elabora desde logo o relatório ou informação final

ARTIGO B.11 - RELATÓRIO FINAL

Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando conteúdo das conclusões do relatório preliminar.

ARTIGO B.12 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os participantes que tenham apresentado proposta.

ARTIGO B.13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os seguintes documentos, previstos no artigo 81.º do CCP:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

b) Os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

 iii. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e também de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º

do CCP.

1. O adjudicatário deve ainda apresentar documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, se aplicável, caso não tenham sido apresentadas no âmbito do procedimento.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
3. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, a termos ou a condições da proposta adjudicada, considerando-se a minuta aceite caso o adjudicatário não apresente reclamação no prazo de 3 (três) dias.

ARTIGO B.14 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento da decisão sobre a reclamação contra aquela ou do termo do prazo fixado para a respetiva aceitação tácita.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO B.15 - ENCARGOS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO B.16 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PREVALÊNCIA

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento é aplicável o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.
2. Em caso de divergência, o Código dos Contratos Públicos prevalece sobre o disposto no presente documento.
3. Em caso de discrepância entre os presentes artigos normalizados e os artigos constantes da parte I prevalecem as cláusulas da parte I.

ANEXO II

Modelo de declaração de proposta de bolsa de horas e experiência académica e profissional da equipa proposta
(De acordo com a alínea b) do artigo A.3. da Parte I do Programa)

NOTA IMPORTANTE: preencher apenas os campos assinalados em sombreado cinzento e assinar digitalmente

Concorrente:

Pessoa Coletiva n.º:

Código Certidão Permanente n.º:

Representada por:

Depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público designado "Aquisição de serviços de serviços de recolha e sistematização de dados, a existência de KPI e informação analítica proveniente de fontes de dados dispersas pelas diversas entidades envolvidas no processo de cadastro simplificado - FSE/COMPETE e FUNDO AMBIENTAL", declara que se obriga a realizar o referido objeto de acordo com as peças do procedimento e demais condições fixadas, pelo preço base do procedimento indicado na Parte I do Programa.

Preço por perfil

N.º de perfil	Designação do Perfil	N.º de recursos	Valor máximo / hora por recurso humano	Número de horas mínimas a alocar por recurso humano	Número de horas proposto por recurso humano
1	Arquiteto	1	55,00 €	600	
2	Data Engineer	1	32,50 €	1200	
3	Data Visualization	1	50,00 €	1200	
4	Data Visualization Designer	1	50,00 €	600	

Habilitações académicas por perfil

N.º de recursos	Perfil	Recurso (iniciais)	Habilitação académica	Entidade Universitária de obtenção do grau académico
1	Arquiteto			
2	Data Engineer			
3	Data Visualization			
4	Data Visualization Designer			

Formação profissional/certificada por perfil

N.º de recursos	Perfil	Recurso (iniciais)	Formação profissional (com indicação de entidade formadora)
1	Arquiteto		
2	Data Engineer		
3	Data Visualitazion		
4	Data Visualization Designer		

Experiência profissional perfil Arquiteto **Nota: Inserir tantas linhas quantas necessárias, uma por cada projeto**					**Recurso (iniciais)**
Tipo de experiência (indicar o tipo de experiencia em função dos requisitos mínimos fixados para o Perfil na Parte III do CE)	Tipologia de experiência a avaliar (mencionar expressamente a alínea a que se refere a experiência indicada, conforme indicado nos perfis indicados na Parte III do CE)	**Data de início**	**Data de fim**	**Duração total do projeto**	**Entidade**
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		

Experiência profissional perfil Data Engineer **Nota: Inserir tantas linhas quantas necessárias, uma por cada projeto**					**Recurso (iniciais)**
Tipo de experiência (indicar o tipo de experiencia em função dos requisitos mínimos fixados para o Perfil na Parte III do CE)	Tipologia de experiência a avaliar (mencionar expressamente a alínea a que se refere a experiência indicada, conforme indicado nos perfis indicados na Parte III do CE)	**Data de início**	**Data de fim**	**Duração total do projeto**	**Entidade**
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		

Experiência profissional perfil Data Visualization **Nota: Inserir tantas linhas quantas necessárias, uma por cada projeto**					**Recurso (iniciais)**
Tipo de experiência (indicar o tipo de experiencia em função dos requisitos mínimos fixados para o Perfil na Parte III do CE)	Tipologia de experiência a avaliar (mencionar expressamente a alínea a que se refere a experiência indicada, conforme indicado nos perfis indicados na Parte III do CE)	**Data de início**	**Data de fim**	**Duração total do projeto**	**Entidade**
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		

ANEXO II

Experiência profissional perfil Data Visualization Designer **Nota: Inserir tantas linhas quantas necessárias, uma por cada projeto**					**Recurso (iniciais)**
Tipo de experiência (indicar o tipo de experiencia em função dos requisitos mínimos fixados para o Perfil na Parte III do CE)	Tipologia de experiência a avaliar (mencionar expressamente a alínea a que se refere a experiência indicada, conforme indicado nos perfis indicados na Parte III do CE)	**Data de início**	**Data de fim**	**Duração total do projeto**	**Entidade**
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		
		AAAA/MM	AAAA/MM		

NOTA: A proposta não carece de ser acompanhada de certificados de habilitações, ou outros comprovativos de formação académica ou experiência profissional, devendo, porém, ser mencionada neste quadro tal habilitação, formação e experiência. Tal não prejudica que o júri ou o órgão competente para a decisão de contratar da entidade adjudicante o possam exigir a qualquer momento.
A formação e experiência, bem como os respetivos anos nas funções só serão consideradas se forem referidas neste modelo bem como nos Curricula Vitae exigidos na alínea d) do artigo A.3 do Programa.
Apenas não é necessário indicar neste modelo as entidades empregadoras, formadoras ou nas quais tenha sido atribuído o grau académico desde que tal conste expressamente dos curricula.
O mesmo é aplicável, quando seja exigido, ao número de recursos geridos ou outros fatores relevantes para efeitos de critério de adjudicação (exceto número de anos/meses de exercícios de funções, ou valores dos quais possa ser inferido, que deve sempre aqui ser referido neste modelo) que devem ser mencionados.
Tal não prejudica a possibilidade de solicitação de esclarecimentos por parte do júri.

Mais declara que:
- A proposta cumpre todos os requisitos, prescrições, termos e condições do caderno de encargos e do convite, peças estas que aceita sem reservas;
- Os elementos apresentados na sua proposta correspondem à verdade;
- Renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do fornecimento, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e assinatura: